



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA CONFEÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR CAMISETA MANGA CURTA, BERMUDA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO CAT/MAT	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMISA MATERIAL: MALHA PV TIPO MANGA: CURTA TIPO COLARINHO: GOLA CARECA COR: BRANCA TAMANHO: VARIADO TIPO USO: UNIFORME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO, LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO TIPO CAMISA: LISA	600671	250	R\$38,46	R\$9.615
2	BERMUDA MATERIAL: MALHA 100% POLIAMIDA COR: AZUL-MARINHO TAMANHO: SOB MEDIDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTALHOS, FORMA E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO	430178	200	R\$ 33,22	R\$6.644
3	BERMUDA MATERIAL: MALHA 100% POLIAMIDA COR: AZUL-MARINHO TAMANHO: SOB MEDIDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTALHOS, FORMA E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO	430178	200	R\$29,92	R\$5.984
4	CAMISA MATERIAL: MALHA PV TIPO MANGA: CURTA TIPO COLARINHO: GOLA CARECA COR: BRANCA TAMANHO: VARIADO TIPO USO: UNIFORME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO, LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO TIPO CAMISA: LISA	600671	250	R\$28,13	R\$7.032,5
5	CAMISA MATERIAL: MALHA PV TIPO MANGA: CURTA TIPO COLARINHO: GOLA CARECA COR: BRANCA TAMANHO: VARIADO TIPO USO: UNIFORME	600671	120	R\$31,41	R\$3.769,20

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO, LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO TIPO CAMISA: LISA			
TOTAL GERAL			R\$ 33.044,70	

1.2. Havendo divergências no descritivo dos itens entre o Catálogo CATMAT/CATSER e este instrumento, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem características de fácil descrição e ampla comercialização.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – CAMISETA MANGA CURTA: O corpo confeccionado em malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com tratamento anti-piling com gramatura de 160 g/m²/fio. As mangas curtas confeccionadas em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com gramatura de 160g/m², fio 30.1. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola careca. Os ombros, laterais e mangas deverão ser bem costurados em máquina overlock com acabamento. A barra do corpo da camiseta e das mangas deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação seja de costura, seja de defeito da tecelagem. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta será estampada atrás e na frente na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do município de forma proporcional aos tamanhos das camisetas respeitando a proporcionalidade das peças, com aplicação através de serigrafia de alta resolução em cores de acordo com o brasão do município e a escrita: “Centro de Educação Infantil” ou “Ensino Fundamental – Anos Iniciais” de acordo com o uniforme de cada escola. As cores e tamanho das camisetas deverão obedecer ao memorial descritivo e o requerimento da Secretaria de Educação.



TABELA MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G G
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
COMPRIMENTO DO OMBRO	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02												

ITEM 2 – BERMUDA: Confeccionada em Malha colegial, composição 65% Poliéster, 35% Algodão, com gramatura de 290 g/m², com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A peça deve conter ainda um viés nas laterais externas, conforme o desenho ilustrativo. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação seja de costura, seja de defeito da tecelagem. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As cores e tamanho das bermudas deverão obedecer ao memorial descritivo e o requerimento da Secretaria de Educação.



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
GANCHO FRENTE SEM CÓS	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
GANCHO COSTAS SEM CÓS	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
CINTURA COM ELÁSTICO	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
COXA	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
ENTRE PERNAS	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
COMPRIMENTO TOTAL	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02												

ITEM 3 – BERMUDA: helanca colegial confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura de 260 gr/m² na cor azul marinho (pantone 19-4023 tpx), com 3 filetes cores na ordem: vermelho, verde e branco nas laterais (costurado nas laterais – de frente para trás – três faixas personalizadas com 1,0 cm de altura cada e uma distância de 1,0 cm entre elas), com bolsos laterais de largura no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm, a cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. as barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. no meio do gancho traseiro na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. a peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster, conforme as imagens abaixo. deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
GANCHO FRENTE SEM CÔS	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
GANCHO COSTAS SEM CÔS	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
CINTURA COM ELÁSTICO	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
COXA	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
ENTRE PERNAS	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
COMPRIMENTO TOTAL	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02												

ITEM 4 – CAMISETA MANGA CURTA, raglã, confeccionada em meia malha 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160g/m² na cor azulpiscina, com 3 filetes cores (costurado nas laterais – de frente para trás – três faixas personalizadas com 1,0 cm de altura cada e uma distância de 1,0 cm entre elas) na ordem: vermelho, verde e branco nas mangas (costurado nas laterais três faixas personalizadas com 1,0 cm de altura cada e uma distância de 1,0 cm entre elas) . a gola deverá ser “v” única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), com fio tinto 100% acrílico na cor, a camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão com mesmo tecido do corpo, com largura de 1cm. no meio das barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. no parte frontal do peito e centro das costas, abaixo da parte inferior da cava, com 1,0 cm de altura cada e uma distância de 1,0 cm entre elas. no lado esquerdo do peito (centralizado entre as faixas) e na parte superior central das costas deve ser silkado, em preto, conforme imagens.



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
COMPRIMENTO DO OMBRO	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02												

ITEM 5 – CAMISETA: O corpo confeccionado em malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com tratamento anti-piling com gramatura de 160 g/m²/fio. As mangas curtas confeccionadas em tecido PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com gramatura de 160g/m², fio 30.1. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola careca. Os ombros, laterais e mangas deverão ser bem costurados em máquina overlocke com acabamento. A barra do corpo da camiseta e das mangas deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação seja de costura, seja de defeito da tecelagem. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta será estampada atrás e na frente na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do município de forma proporcional aos tamanhos das camisetas respeitando a proporcionalidade das peças, com aplicação através de serigrafia de alta resolução em cores de acordo com o brasão do município e a escrita: “Centro de



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Educação Infantil” ou “Ensino Fundamental – Anos Iniciais” de acordo com o uniforme de cada escola. As cores e tamanho das camisetas deverão obedecer ao memorial descritivo e o requerimento da Secretaria de Educação.



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
COMPRIMENTO DO OMBRO	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02												

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os uniformes escolares deverão ser entregues conforme a necessidade da secretaria pra suprir a demanda.

4. AMOSTRAS

a) O primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Biblioteca Cidadã

Logradouro: Rua Antonio Dionisio Reichert

CEP 85565000, Município de Sulina /PR

A/C de Clecilde Fabiane

Setor/Departamento/Secretaria de Educação Cultura e Esporte

Fone: 46 988022261 ou 32441382



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

E-mail: educacao@sulina.pr.gov.br

b) Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item “a”.

c) Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

d) Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

e) Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com a Secretaria de Educação.

f) O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo licitante, podendo ser consideradas também informações obtidas no teste realizado.

g) Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

g.1) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 30 dias úteis contados da solicitação.

h) No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

i) O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item “a” também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

j) O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

k) As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

l) O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.



- m) As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- n) As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item “k”. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- o) A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- p) O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a educação é direito fundamental e social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna, e ainda o inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. Considerando o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em cumprimento aos regimentos escolares das escolas municipais do ensino fundamental educação infantil, aprovado pelo conselho escolar que torna obrigatório o uso de uniforme escolar padronizado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental desta cidade.

O Município de Sulina – PR, através da Secretaria Municipal de Educação, se depara com a necessidade de distribuir para os alunos da Rede Municipal de Ensino, ainda em 2024, uniforme escolar com peças para verão, sendo assim necessário a realização de procedimentos que visem a aquisição de tal item.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Visando atender à necessidade pública da secretaria demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades,



a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, sendo feito por lotes uma vez que os diferentes itens fazem parte de serviços da mesma natureza e é preferível que seja desempenhado todos por uma única empresa, para que os produtos possuam a mesma padronização e qualidade.

7. PESQUISA DE PREÇOS

De acordo com pesquisa de mercado na região observou-se que existe vários fornecedores/fabricantes que possa fornecer apenas uma marca/modelo que atendam ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição uma vez que tais itens atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelas Secretaria de Educação de Sulina.

Feito um levantamento de mercado, possuímos um orçamento com fornecedores, um do banco de preços e outra nota fiscal da empresa que forneceu a outra entidade o produto, sendo assim calculamos a mediana dos preços.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser dividido em 05 itens por serem economicamente viáveis. O art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, desde que a escolha resulte maior economicidade.

9. SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, pois os mesmos seguem as normas ambientais vigentes e os materiais são distribuídos aos alunos tornando-os bens consumíveis. Sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir da solicitação no endereço indicado no Anexo VI deste edital. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.



Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Educação de Sulina, conforme nota de empenho, para a sua distribuição. O material deverá ser entregue dentro do prazo e será solicitado de acordo com as quantidades e a necessidade da secretaria de Educação. Os uniformes serão empenhados e deverão ser entregues no decorrer do ano letivo, de acordo com os projetos da Secretaria de Educação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

a.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho,



por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

O prazo estabelecido no item "a" ficará suspenso na hipótese prevista no item 12, "d.1" das Condições Gerais do Pregão.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Sulina, CNPJ 80869886000143, Endereço Rua Tupinambá, n. 68, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO

a) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o objeto do contrato será cumprido na entrega do material licitado.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Devido à natureza do bem em licitação, não há necessidade de garantia, todavia, os produtos com deformidade ou que apresentem algum problema técnico ou gráfico, deverão ser substituídos em, no máximo, 10 (dez) dias úteis.



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

20. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a.1) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

a.2) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

a.3) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

a.4) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

a.5) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;

a.6) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;

a.7) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

a.8) analisar a documentação que antecede o pagamento;

a.9) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

a.10) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

a.11) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

a.12) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

a.13) responder a solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

a.14) outras atividades compatíveis com a função.

b) O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.



b.1) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b.2) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

b.3) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia e demais áreas correlatas, sendo que essa figura não se confunde com o fiscal da obra em si, o qual deverá ser engenheiro ou arquiteto com conhecimentos técnicos na área afim de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação de serviços são compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados, podendo ser auxiliado pelo fiscal do contrato.

b.4) O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

b.4.1) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b.4.2) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b.4.3) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

b.4.4) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

b.4.5) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

b.4.6) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

b.4.7) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

b.4.8) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

b.4.9) convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:

c.1) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

c.2) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

c.3) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

c.4) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

c.5) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

c.6) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

c.7) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

c.8) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

c.9) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

c.10) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

c.11) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

c.12) verificar a correta aplicação dos materiais;

c.13) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

c.14) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

c.15) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

c.16) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c.17) no caso de obras e serviços de engenharia, manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e



complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

c.18) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c.19) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

c.20) outras atividades compatíveis com a função.

d) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

e) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

f) A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

f.1) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

f.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

f.3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

f.4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

f.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f.6) a satisfação do público usuário.

g) O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

h) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

i) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente,



podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

j) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

j.1) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

j.2) No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

j.3) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.



k) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria da Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

21. VIGÊNCIA

a.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

a.2) No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

22. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2024	1491	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.23.00.00	103-educação	R\$34.035,42
2024	1492	04.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.32.99.01.00	103 educação	R\$102.753,00



24. DAS RETENÇÕES FISCAIS

A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos art 3º e seguintes do Decreto nº107/2023 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 098/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico.

Sulina 20 de fevereiro de 2024.

Cleilde Fabiane

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01B8-D7A2-BD47-E9B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECILDE FABIANE (CPF 020.XXX.XXX-06) em 20/03/2024 15:24:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sulina.1doc.com.br/verificacao/01B8-D7A2-BD47-E9B9>